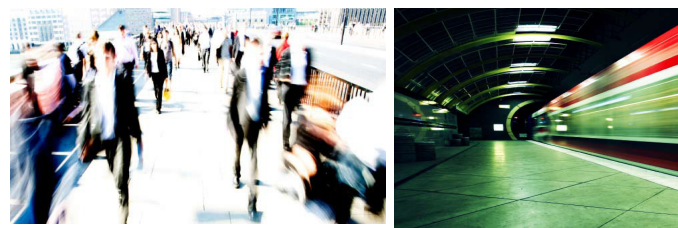




Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.



Uma rede que nos une



**ADITAMENTO AO PLANO DE
PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS)
DO
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES
2010**



**Previna e combata a corrupção e infracções conexas
Respeite os princípios de integridade e responsabilidade**



PONTO ÚNICO:

ADITAMENTO AO PLANO de PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS) DO INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES (aprovado por Deliberação do Conselho Directivo de 30.12.09)

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, (CPC) em 1 de Julho de 2009 sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMTT) apresentou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas, para 2010, o qual foi aprovado por Deliberação do Conselho Directivo em 30.12.09.

Esta Recomendação insere-se no âmbito da actividade do CPC, entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, criada pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

A Recomendação estabelece que:

“Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

- *Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas;*
- *Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstractos, designadamente na concessão de benefício públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de acções de formação adequada, etc.);*
- *Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;*
- *Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.”*

Estabelece ainda que este Plano bem como o respectivo Relatório de execução devem ser enviados ao *CPC*, bem como à Tutela e aos órgãos de controlo.

O IMTT deu cumprimento a esta determinação, tendo enviado a 31.12.09 um exemplar ao *CPC*, *IGOPTC* e *Tutela*.

O PLANO de PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS) DO IMTT compreendia quatro partes, a saber:

PARTE I – Caracterização dos serviços do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres

PARTE II – Identificação dos riscos

PARTE III – Identificação das medidas de prevenção de riscos

PARTE IV – Acompanhamento, avaliação e actualização do Plano

Por se tratar do primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, foi entendimento do Conselho Directivo que, numa primeira fase, o mesmo se confinaria às áreas apresentadas no Questionário/Inquérito de origem, da autoria do *CPC*, a saber, a da contratação pública e financeira, bem como à área de Pessoal, de Vencimentos e de Cobrança de Receita.

Não foi considerada a área dos Benefícios Concedidos uma vez que estes são aprovados pela Tutela.

Nesta data, Março de 2010, o referido Plano é alargado aos Serviços Desconcentrados do IMTT, designadamente às **DIRECÇÕES REGIONAIS DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DO NORTE, do CENTRO, de LISBOA E VALE DO TEJO, do ALENTEJO e do ALGARVE e às respectivas Delegações Distritais de Viação**, as quais se consideram introduzidas como 1º aditamento ao Anexo III do documento original.